



PROJETO DE LEI Nº 0012/2021

Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso, a título oneroso, do camping da lagoa de são lourenço do sul

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso, a título oneroso, do Camping da Lagoa de São Lourenço do Sul.

Parágrafo único. A concessão não abrangerá o Galpão Crioulo e a área cercada ao seu entorno, que seguirão sendo explorados diretamente pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O Camping da Lagoa é equipamento turístico de propriedade do Município de São Lourenço do Sul, conforme descrição na matrícula imobiliária nº 16.960, do Registro de Imóveis de São Lourenço do Sul e Lei Municipal nº 2.839, de 03 de outubro de 2006 e suas alterações.

Art. 3º A Administração Municipal exigirá projeto de exploração comercial e especificará no edital de licitação as atividades comerciais e de administração permitidas.

Art. 4º As condições gerais da exploração comercial constarão no Termo de Referência que integra esta Lei.

Art. 5º A concessão poderá ser outorgada pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser renovada por igual período, havendo prazo limite total de duração em 10 (dez) anos.

Art. 6º Fica autorizada a execução de uma estrutura fixa e acesso ao acampamento ao Grupo de Escoteiros Garibaldi, no interior do Camping da Lagoa, em local indicado pela Administração Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Sul, 25 de fevereiro de 2021.

Rudinei Harter
Prefeito Municipal

“O aleitamento materno é um gesto de amor.”



MENSAGEM

**SENHOR PRESIDENTE
NOBRES VEREADORES
CONSIDERANDO:**

- Que a procura da comunidade e turistas pelo ambiente do Camping da Lagoa aumenta a cada ano;
 - Que os recursos naturais são exuberantes e merecem grande aproveitamento por parte da população local e do público visitante;
 - Que a concessão de uso do Camping Municipal visa oferecer uma alternativa de recepção definitiva e estável no equipamento turístico, e com capacidade para operar durante todo o ano, a partir de investimentos pela iniciativa privada;
 - Que a concessão de uso possibilitará a exploração comercial por quem de interesse, ao mesmo tempo que irá desonerar a Administração Pública de despender equipes e valores para manutenção satisfatória do local;
 - Que com a alternativa que ora se apresenta, visa-se conceder o uso do bem público à iniciativa privada, a fim de assegurar uma estrutura de recepção definitiva e estável de atendimento à comunidade e turistas.
 - Que a partir da concessão de uso objetiva-se: reforçar a imagem do Município; promover a qualificação da estrutura de recepção turística e dos serviços; qualificar a estrutura existente; e promover a estabilidade da concessão de uso, tornando os serviços prestados pelo Município mais qualificados para fins de honrar nossa característica de maior desenvolvimento: o turismo. Assim, torna-se necessária a concessão de uso, a título oneroso, do Camping da Lagoa – São Lourenço do Sul/RS.
- Face ao exposto submetemos o incluso Projeto de Lei para apreciação e posterior deliberação dos Nobres Edis, reiterando a necessidade da apreciação e debate dos Srs. Vereadores e conseqüentemente aprovação do mesmo.

São Lourenço do Sul, 25 de fevereiro de 2021.

**Rudinei Harter
Prefeito Municipal**

"O aleitamento materno é um gesto de amor."